

DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Conforme o art. 418 do Provimento TJMA nº 28/2026, para solicitar o registro da dissolução ou extinção da pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Requerimento solicitando o registro da dissolução/extinção, assinado pelo representante legal da entidade.
2. Ata de dissolução (para associações, fundações e demais entidades que deliberem em assembleia) ou Distrato Social (para sociedades).
3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal e dentro do prazo de validade.
4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil e dentro do prazo de validade.
5. Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), quando exigida juntamente com a certidão de tributos federais.
6. Se a associação foi constituída após a entrada em vigor do Código Civil, a partir de 11 de janeiro de 2003, anexar a publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, conforme Art. 51; Art. 1.033 c/c Art. 1.036, c/c Art. 1.038 §2º, c/c o Art. 1.102 e seguintes e Art. 1.152, §1º, todos do Código Civil;



INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA ATA OU NO DISTRATO SOCIAL

- Motivo da dissolução da sociedade (Exemplos: comum acordo entre os sócios, encerramento das atividades, ausência de interesse na continuidade da empresa, inviabilidade econômica ou outro motivo definido pelos sócios).
- Destino do patrimônio ou valor e forma de distribuição do patrimônio entre os sócios.
- Identificação da pessoa ou das pessoas responsáveis pelo ativo e passivo da sociedade.

ATENÇÃO

- A ata de dissolução deverá observar as regras previstas no estatuto da entidade, especialmente quanto à convocação, quórum e aprovação da matéria.
- O liquidante nomeado deverá promover os atos de averbação e publicação da dissolução, quando exigidos pela legislação aplicável.
- Outros documentos poderão ser solicitados durante a análise registral, caso necessário para o cumprimento das exigências legais ou estatutárias.

Em caso de dúvidas, nossa equipe está à disposição para orientar sobre a documentação necessária e auxiliar na correta preparação dos atos para registro.

RTD

